

O QUE CARACTERIZA UM PSPCI



LEI COMPLEMENTAR Nº 14.376/13

Art. 21. O PSPCI destina-se às edificações que apresentem todas as características abaixo:

I - de classe de risco de incêndio baixo, conforme Tabela 3 do Anexo A (Classificação);

I - de carga de risco de incêndio baixo e médio, conforme Tabela 3 do Anexo A (Classificação); (Redação dada pela Lei Complementar n.º 14.555/14)

II - com área total edificada de até 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados);

III - com até 2 (dois) pavimentos;

IV - VETADO.

V - que exigirem prevenção pelos sistemas de saída de emergência, iluminação de emergência, sinalização de emergência, extintores de incêndio e Brigada de Incêndio. (Incluído pela Lei Complementar n.º 14.555/14)

VI - com área de até o dobro de metros quadrados previstos no inciso II deste artigo, classificadas nas Divisões F-11 e F-12, de Ocupação/Uso “Local de Reunião de Público” do Grupo F da Tabela 1 do Anexo A, de risco de carga de incêndio baixo e médio, conforme Tabela 3 do Anexo A, com caráter regional e sem fins lucrativos, especificamente para Centros de Tradição Gaúcha – CTGs –, salões paroquiais, salões comunitários e ginásios de esportes comunitários e escolares. (Incluído pela Lei Complementar n.º 14.690/15)



LEI COMPLEMENTAR Nº 14.376/13

- § 1.º Excetua-se do disposto neste artigo os depósitos e revendas de GLP a partir de 521kg (quinhentos e vinte e um quilogramas), os depósitos de combustíveis e inflamáveis e as edificações com central de GLP.
- § 2º Excetua-se também o Grupo F, “Local de Reunião de Público” - edificações que possuam risco de carga de incêndio médio e alto - conforme Tabela 3 do Anexo A (Classificação) e instruídos com base na NBR 14.432/2000 “Exigências de resistência ao fogo de elementos construtivos de edificações” ou Norma Nacional vigente, bem como locais de elevado risco de incêndio e sinistro, conforme RTCBMRS.
- § 3º Ficam excetuadas do disposto no “caput” deste artigo as edificações do Grupo G da Tabela 1 do Anexo A desta Lei Complementar. (Redação dada pela Lei Complementar n.º 14.555/14)
- § 4º Para as edificações e áreas de risco de incêndio que não estejam enquadradas na Tabela 3 do Anexo A (Classificação), aplica-se a regra de cálculo definida na NBR 14.432/2000 “Exigências de resistência ao fogo de elementos construtivos de edificações. (Redação dada pela Lei Complementar n.º 14.555/14)
- § 5º Aplica-se o PSPCI para as edificações da Divisão F-11 e F-12, do Grupo F, da Tabela 1 do Anexo A (Classificação) e para os locais de cultos afro-brasileiros e os centros espíritas, desde que atendam a todas as características deste artigo. (Incluído pela Lei Complementar n.º 14.555/14)

PROCEDIMENTOS ANÁLISE DO PSPCI



APROVAÇÃO OU LIBERAÇÃO DE NCA

← → ↻ sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/_cidadegaucha/ 🔍 📌 ☆ ☰

SISBOM MSCI | | | | | Login: **Chefia**

LIBERAÇÃO DE ALVARÁ/NCA

Código do PPCI	Data da Análise	Nome do Imóvel	Endereço	Nome do Analista	Status	
11455/1	28/04/2016 11:04	REQUERIMENTO - IMÓVEL	(95700-000) RUA A ESQUINA EZIDERIO ZANETTI, 100 - LOTEAMENTO BERTOLINI	SISBOM - MSCI	Aguardando aprovação NCA	⚙️
11463/1	03/05/2016 15:55	Venzon	(95727-000) RST 463, 12 - RST 463	SISBOM - MSCI	Aguardando aprovação NCA	⚙️
159/1	05/05/2016 08:46	DSADADSADSA	(95700-000) GOIÂNIA, 310 - BOTAFOGO	SISBOM - MSCI	Aguardando aprovação NCA	⚙️
11456/1	05/05/2016 08:49	TESTE 03 DE MAIO	(95700 000) TRAVESSA MARIA FILIPÃO BERNARDO, 100 - COHAB II	SISBOM - MSCI	Aguardando aprovação NCA	⚙️
11468/1	05/05/2016 09:01	Venzon	(95700-000) DUQUE DE CAXIAS, S/N - CIDADE ALTA	SISBOM - MSCI	Aguardando aprovação NCA	⚙️
11416/1	05/05/2016 09:21	Sorveteria LTDA	(95700-000) RUA A , 333 - SÃO VALENTIN	SISBOM - MSCI	Aguardando aprovação NCA	⚙️
11474/1	10/05/2016 17:13	Teste 12343	(95727-000) CAROLINA BAIXA BOA VISTA DO SUL, 2 - INTERIOR	SISBOM - MSCI	Aguardando aprovação NCA	⚙️
2403/3	10/05/2016 17:34	teste - 16/nov	(95700-000) MIGUEL ARCANJO DA ROLT, 50 - FENAVINHO	SISBOM - MSCI	Alvará vencido	⚙️
1140/1	23/05/2016 10:02	Venzon	(95700-000) AV OSVALDO ARANHA, 1303 - CIDADE ALTA	SISBOM - MSCI	Aguardando aprovação NCA	⚙️
11478/1	08/06/2016 11:00	TESTE J-1	(95700-000) HENRY HUGO DREHER, 100 - PLANALTO	Operador	Aguardando aprovação NCA	⚙️
11510/1	07/07/2016 16:22	Venzon	(95715-000) LINHA JOSÉ JULIO, 2 - LINHA JOSÉ JULIO	SISBOM - MSCI	Aguardando aprovaç	⚙️



Aprovação/Liberação da Notificação



Você será direcionado a uma tela com todos os dados do requerimento cadastrados, os documentos anexados pelo requerente, dados das taxas, bem como todos os dados que serão emitidos no APPCI, para vossa conferência.

SISBOM - MSCJ - X^o x

sisbom.cbm.rs.gov.br/mscj_cidadegaucha/

LIBERAÇÃO DE AVANÇADA

CONSULTA CADASTRO DO REQUERIMENTO

Nome do imóvel: TRAX 3030 FAJED
Nome do terreno: TRAX 3030 FAJED
QUADRA/OTORGANISMO DO FUNDIÁRIO: 01 - CONDOMÍNIO SERRA DA SERRA
INSCRIÇÃO: 403424-0000
CARGA DE INCUMPRIMENTO: 00 - 000-0000000
Área Total Construída: 00,00
População: 00
Conservação: Conservação - 0 - Manutenção para a preservação de lugar fixo
Localidade: Avulsão: 00,00
OTORGANISMO ENQUADRAMENTO: 00 - 000-0000000
DEPARTAMENTO DE GAB. 100:
DEPARTAMENTO DE GAB. 100:
Atividade/gerenciamento/atividade:
Dependências/dependências/dependências:

Endereço:
Logradouro: RUA CARLOS FERREIRA DA SILVA 2420/100
Cidade: Caxias do Sul

Nome do proprietário: TRAX 3030 FAJED
Nome do proprietário: TRAX 3030 FAJED
Nome do estabelecimento: SERRA DA SERRA 2034/100/000
Empresa: SERRA DA SERRA

CPF do emitente: 000.000.000-00
CPF do emitente: 000.000.000-00

Nome	Valor	Assunto	Inscrição	Tipos	Valor	Data de vencimento	Outros dados
Imposto de renda de IR 00 - Documento sem valor	0,00	Imposto de renda	000.000.000-00	000.000.000-00	000.000.000-00	000.000.000-00	000.000.000-00

Descrição	Valor	Valor de imposto	Data de vencimento	Data de pagamento	Status
000.000.000-00	000.000.000-00	000.000.000-00	000.000.000-00	000.000.000-00	000.000.000-00

Gerar APPCI - Emitir declaração

Assessoria de Planejamento e Engenharia Civil Ltda

Declaração para apresentação e registro em nome do requerente, emitida em nome de **TRAX 3030 FAJED**

DECLARACIONTE: TRAX 3030 FAJED
 ENDEREÇO: RUA CARLOS FERREIRA DA SILVA 2420/100
 CIDADE: CAXIAS DO SUL - RS
 CEP: 95070-000
 ALMOXARIFE: TRAX 3030 FAJED
 CARGA DE INCUMPRIMENTO: 00 - 000-0000000
 DATA DE EMISSÃO: 00/00/0000
 DATA DE VENCIMENTO: 00/00/0000
 DATA DE PAGAMENTO: 00/00/0000
 NOME DO ESTABELECIMENTO: SERRA DA SERRA 2034/100/000
 ENDEREÇO: RUA CARLOS FERREIRA DA SILVA 2420/100
 CIDADE: CAXIAS DO SUL - RS
 CEP: 95070-000

Visto em conformidade com o Legado vigente.

O presente Assessoria tem validade: 000.000.000-00

COORDENADOR DE SERVIÇOS DE FISCALIAÇÃO

APROVAR **CANCELAR**

Após conferência destes dados, escolher no seletor “Aprovar” ou “Cancelar”.

Se clicar em “Cancelar” o PSPCI permanecerá aguardando validação do chefe.

SISBOM - MSCl - Xº

sisbom.cbm.rs.gov.br/mscl/cidadegaucha/

Nome	Arquivo	Tipo	Tamanho	Data/Hora
Pagamento Taxas de Serviço / Documento Isenção Taxas	entrega.jpg	Imagens GIF, JPG, PNG	470,14 KB	28/03/2018 10:19

5 - CONFIRA OS DADOS DAS TAXAS

Data do protocolo	Nome do documento	Número do bloquete	Data de vencimento	Valor (R\$)	Data de pagamento	Status
28/03/2018 10:18	Taxa ANÁLISE MANUAL IRS	4531	27/04/2018	78,27		Pendente

Resultado

Gerar APPCI Emitir Notificação

ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

Certificamos que a prevenção e proteção contra incêndios da edificação/área de risco de incêndio de **TESTE 28 DE MARÇO**
PSPCI Nº: 21442 / 1
RAZÃO SOCIAL: TESTE 28 DE MARÇO
NOME FANTASIA: TESTE 28 DE MARÇO
ENDEREÇO: RUA CAV. JOSÉ FARINA 550 RUA FÉLIX DA CUNHA - COMPLEMENTO: 100
BARRIO: PROGRESSO - MUNICÍPIO: CIDADE GAÚCHA
CARGA DE INCÊNDIO: 1 até 300 - Risco Baixo
OCUPAÇÃO: C3 - Comércio com baixa carga de incêndio
Nº DE PAVIMENTOS: 2
ÁREA CONSTRUIDA: 150,00m²
ALTURA Tipo I - Terça

Observações:

Está em conformidade com a Legislação Vigente.

O presente Alvará tem validade 28/03/2019

Cidade Gaúcha, RS, 28 de março de 2018

APROVAR **CANCELAR**

The screenshot displays the SISBOM-MSCI web interface. At the top, the browser address bar shows the URL `sisbom.cbmrj.gov.br/msci/_cidadegaucha/`. The application header includes the logo "SISBOM MSCI", a dropdown menu for "PPCI", a dropdown for "Liberação de alvará/NCA", another "PPCI" dropdown, a "Requerimento" button, and a "Login" link. Below the header, the page title is "LIBERAÇÃO DE ALVARÁ/NCA". A green notification bar at the top of the main content area contains the text "Solicitação do PPCI 11447/1 foi atendida com sucesso!". Below this bar, there are two "VOLTAR" buttons, one on the left and one on the right. In the center of the page, the text "Nenhum registro encontrado" is displayed. A large black arrow points upwards from the bottom of the page towards the notification bar.

Realizado o procedimento citado acima, o APPCI será liberado para visualização e impressão no Acesso Externo do SISBOM-MSCI, ao requerente.

PROCEDIMENTOS APÓS A LIBERAÇÃO DO APPCI, PELO REQUERENTE



RESOLUÇÃO TÉCNICA CBMRS Nº 05 - PARTE 03
PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO:
PLANO SIMPLIFICADO DE PREVENÇÃO E
PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO - PSPCI
2016



Resolução Técnica CBMRS n.º 05, Parte 03
Processo de Segurança Contra Incêndio: PSPCI – 2016

4.4 Da análise do PSPCI

4.4.1 A fase de análise do PSPCI consiste na verificação documental da conformidade do Plano à legislação e regulamentação aplicáveis, devendo ser apresentadas as seguintes peças:

4.4.1.1 Requerimento de Análise/ Renovação para PSPCI de Risco Baixo, corretamente preenchido e assinado pelo proprietário, conforme modelo do Anexo "B";

4.4.1.2 Comprovante de pagamento de taxa de análise, em uma via original e uma cópia simples.



Resolução Técnica CBMRS n.º 05, Parte 03

Processo de Segurança Contra Incêndio: PSPCI – 2016

4.4.1.3 Procuração do proprietário, sempre que terceiro assine qualquer documento do PSPCI, cumprindo os seguintes requisitos:

- a)** deverá ser entregue/anexado em via original, com cópia simples do documento de identidade do procurador;
- b)** quando tratar-se de condomínio, o signatário deverá ser o síndico ou o administrador profissional devidamente identificado e com poderes para o ato;



Resolução Técnica CBMRS n.º 05, Parte 03

Processo de Segurança Contra Incêndio: PSPCI – 2016

c) quando tratar-se de edificação ou área de risco de incêndio em que não há um único proprietário, poderá o PSPCI ser assinado por qualquer membro, legalmente identificado e com poderes para o ato;

d) em edificações e áreas de risco de incêndio destinadas à locação ou similar, o responsável pelo PSPCI e a execução do mesmo é o proprietário do imóvel, exceto se for firmado de forma clara, no contrato de locação ou similar, outro responsável pelo PSPCI. Neste caso, o contrato de locação substituirá a procuração, acompanhado de cópia simples do documento de identidade.



Resolução Técnica CBMRS n.º 05, Parte 03

Processo de Segurança Contra Incêndio: PSPCI – 2016

4.5.3 A validade do APPCI para as edificações de risco baixo será de 3 (três) anos.

4.6 Da vistoria extraordinária

4.6.1 O CBMRS, a qualquer momento, poderá realizar vistoria extraordinária, de forma a verificar se edificação ou área de risco de incêndio permanece atendendo ao PSPCI aprovado e à legislação e regulamentação aplicáveis.



Resolução Técnica CBMRS n.º 05, Parte 03

Processo de Segurança Contra Incêndio: PSPCI – 2016

4.6.2 Deverão ser mantidos na edificação ou área de risco de incêndio, em condições de ser auditados a qualquer momento pelo CBMRS:

- a)** pasta do PSPCI aprovado, quando for encaminhado fisicamente;
- b)** comprovantes de isenção de taxa, quando for o caso;
- c)** Certificados de Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndio – TPCI, válidos e em número correto, conforme as exigências do Anexo "M";
- d)** laudo técnico constando o levantamento da carga de incêndio específica, elaborado por profissional habilitado, com a emissão da respectiva ART/RRT, para as ocupações das divisões "F-10" e "J-2".



4.6.3 Documentos complementares poderão ser exigidos pelo CBMRS para comprovação da segurança aos usuários da edificação, sendo discriminado em notificação o prazo máximo para sua apresentação.



Resolução Técnica CBMRS n.º 05, Parte 03
Processo de Segurança Contra Incêndio: PSPCI – 2016

4.7 Da renovação do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio

4.7.1 A solicitação de renovação do APPCI deverá ser protocolada com, no mínimo, 2 (dois) meses de antecedência, contendo os seguintes documentos:

- a)** Requerimento de Análise/Renovação para PSPCI de Risco Baixo, corretamente preenchido e assinado pelo proprietário ou responsável pelo uso, conforme modelo do Anexo "B";
- b)** Comprovante de pagamento da taxa de emissão de documento, em uma via original e uma cópia simples.



4.8 Das responsabilidades do proprietário e do responsável pelo uso da edificação

4.8.1 São de inteira responsabilidade do proprietário e do responsável pelo uso da edificação:

- a)** prestar as informações corretas para instrução do PSPCI;
- b)** utilizar a edificação ou área de risco de incêndio para o fim que foi declarado;
- c)** instalar as medidas de segurança contra incêndio de acordo com o Anexo "M";



Resolução Técnica CBMRS n.º 05, Parte 03

Processo de Segurança Contra Incêndio: PSPCI – 2016

- d)** realizar a manutenção das medidas de segurança contra incêndio instaladas;
- e)** garantir que as instalações prediais não ofereçam risco de incêndio e iminente risco à vida;
- f)** manter na edificação ou área de risco de incêndio, em condições de serem auditados a qualquer momento pelo CBMRS, os documentos constantes no item 4.6.2;
- g)** realizar novo procedimento para regularização junto ao CBMRS, caso haja qualquer alteração nas características da edificação ou área de risco de incêndio que implique no não enquadramento do Art. 21 da Lei Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013, ou na apresentação de novo PSPCI ou PPCI, conforme a legislação vigente.



Resolução Técnica CBMRS n.º 05, Parte 03
Processo de Segurança Contra Incêndio: PSPCI – 2016

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Aplicam-se, subsidiariamente, as demais RTCBMRS, Pareceres Técnicos e documentos expedidos pelo CBMRS ao procedimento administrativo para a obtenção do APPCI, no que couber.

7.2 O CBMRS iniciará o processo de cassação do APPCI sempre que:

- a)** for constatado o não enquadramento da edificação ou área de risco de incêndio nas condições do item 2 desta RTCBMRS; e
- b)** for constatado o não atendimento das exigências quanto às medidas de segurança contra incêndio, constantes no Anexo "M" desta RTCBMRS nos PSPCI de risco baixo.



Resolução Técnica CBMRS n.º 05, Parte 03
Processo de Segurança Contra Incêndio: PSPCI – 2016

7.3.1 A ordem poderá ser alterada pelo Chefe da AAT ou SPI para tramitação das seguintes categorias de PPCI:

- a)** edificações ou áreas de risco de incêndio que prestem serviços de caráter essencial, nos termos da Lei Federal n.º 7.783/1989;
- b)** edificações ou áreas de risco de incêndio que abriguem atividades de interesse da Administração Pública.



Resolução Técnica CBMRS n.º 05, Parte 03

Processo de Segurança Contra Incêndio: PSPCI – 2016

7.4 Os PSPCI das edificações e áreas de risco de incêndio já protocolados no CBMRS poderão seguir o novo procedimento constante nesta RTCBMRS, seguindo a ordem cronológica do protocolo anterior na tramitação.

7.4.1 O proprietário da edificação ou área de risco de incêndio deverá reencaminhar o PSPCI seguindo todo rito constante nesta RTCBMRS, retirando a pasta já protocolada no momento em que for entregue a nova pasta.

7.4.2 As ART/RRT e procurações constantes na pasta já protocolada poderão ser reutilizadas, devendo ser renumeradas



MODELO ALVARÁ - APPCI

ANEXO II



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITARES
1º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIROS
"Segurança, Prevenção e Investigação"

ALVARÁ DE PREVENÇÃO E INVESTIGAÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - APPCI

Conferido nos autos a prevenção e proteção contra incêndios, as edificações em risco de incêndio de:

PSPCI nº: _____
RUA DO COMÉRCIO: _____
NOME FANTASIA: _____
ENDEREÇO: _____ nº: _____
BARRIO: _____
LOTÇÃO METRICA: _____
CARRÃO DE INCÊNDIO: _____
OCUPAÇÃO: _____
Nº DE PESSOAS: _____
ÁREA CONSTRUIDA: _____
SITUAÇÃO: _____
MUNICÍPIO: _____



Fica autorizado em conformidade com a Legislação Vigente.

Observações:

- O endereço do APPCI para edificações situadas no PSPCI e com carga de risco de incêndio, deve atender a Norma de Segurança, conforme parágrafo 7º do Art. 2º da Lei Complementar nº 1176, de 26 de setembro de 2011.

O presente Alvará tem validade:

Este Alvará não autoriza a ocupação do imóvel em omissão do cumprimento (limite) do Plano Municipal.

Importante: A redação em vigor do Código de Defesa dos Direitos do Consumidor, prevenção e proteção contra incêndios indicadas no APPCI, tem como referência, número de área ou número de ocupação de edificação em zona de risco de incêndio, somente no CANCELAMENTO ou renovação do presente Alvará.

Este documento possui a Legislação de prevenção e proteção contra incêndios e a legislação de segurança pública para o Brasil em vigor, desde a sua publicação. Consulte o site www.bombeiros.org.br ou diretamente pelo telefone 0800 011 0000 para mais detalhes.

Coligido e assinado em: _____

Onde sempre que possível, utilize o sistema de prevenção.



ANEXO M

RTCBMRS 5-1/2016

ANEXO M

1



EXIGÊNCIAS NORMATIVAS PARA
EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO DE
INCÊNDIO ENQUADRADAS NO PLANO
SIMPLIFICADO DE PREVENÇÃO E
PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO DE
RISCO BAIXO



ANEXO M

RTCBMRS 5-1/2016

- Considerações sobre PSPCI (termos e definições);
- Classificação das edificações;
- Medidas de segurança:
 - Isolamento de risco;
 - Saídas de emergência;
 - Extintores;
 - Sinalização de emergência;
 - Iluminação de emergência;
 - Treinamento (mínimo de 2 pessoas)



ANEXO M

RTCBMRS 5-1/2016

Tabela 2

Exigências quanto às medidas de segurança contra incêndio

Grupo	Ocupação/Us	Divisão	Medidas de segurança exigidas
A	Residencial	A-1	<ul style="list-style-type: none">▪ Extintores de incêndio▪ Saídas de Emergência▪ Sinalização de Emergência▪ Treinamento de Pessoal/Brigada de incêndio
		A-2	
		A-3	
C	Comercial	C-1	
D	Serviços Profissionais	D-1	
		D-2	
		D-3	
		D-4	
E	Educativa e Cultura física	E-1	
		E-2	
		E-3	
		E-4	
		E-5	
		E-6	



ANEXO M

RTCBMRS 5-1/2016

F	Locais de Reunião de Público	F-1	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Extintores de incêndio ▪ Saídas de Emergência ▪ Sinalização de Emergência ▪ Iluminação de Emergência <i>(Apenas para lotação superior a 50 pessoas)</i> ▪ Treinamento de Pessoal/Brigada de incêndio
		F-2	
		F-3	
		F-4	
		F-8	
		F-10	
H	Serviços de saúde e institucional	H-1	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Extintores de incêndio ▪ Saídas de Emergência
		H-6	
I	Indústria	I-1	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sinalização de Emergência ▪ Treinamento de Pessoal/Brigada de incêndio
J	Depósito	J-1/J-2	



PRINCIPAIS ERROS APONTADOS NA ANÁLISE

- Procuração: falta do documento, falta de assinaturas e cópia dos documentos do outorgante e outorgado;
- Taxa: falta comprovação de pagamento, declaração da isenção;
- Documentos de identificação vencidos.



MODELO CORRETO DE UPLOAD DA TAXA

Banrisul 041-8		SAC BANRISUL: 0800 646 1515 OLINDORIA BANRISUL: 0800 64	
LOCAL DO PAGAMENTO		BDL 02/08/2016 - BANCO DO BRASIL - 18:55:08	
PREFERENCIALMENTE NA REDE INTEGRADA BANRISUL		202771456	
BENEFICIÁRIO		AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TÍTULOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS 88254891000153		CLIENTE: MARIA FERNANDES CAMPOS ME	
DATA DO DOCUMENTO	NÚMERO DO DOCUMENTO	ESPECIE DOC	ACRTE
02/08/2016	000000002267	805998	
USO DO BANCO	ESPECIE	QUANTIDADE	VALOR
	RS		
INSTRUÇÃO: PAGAMENTO ATÉ 07/08/2016		BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE	
OBSERVAÇÕES:		04192119740226650763768288041186368730000007627	
Requerimento: 18119 - ALONSO SCHERER (02/08/2016) Ref. Taxa Anal.		NR. DOCUMENTO	
(RS) Geracao da guia: R\$ 1,20		88,281	
		DATA DO PAGAMENTO	
		08/08/2016	
		VALOR DO DOCUMENTO	
		76,27	
		VALOR COBRADO	
		76,27	
PAGADOR		PAGAMENTO AGENDADO.	
18119 - LOTERICA PARADA DA SORTE		A quitacao efetiva desse debito dependera da	
tr. 21 de abril - CENTRO		existencia de saldo na sua conta-corrente as	
Morro Reutter RS 93.990-000		23:45h de data escolhida para pagamento.	
SACADOR/AVALISTA		O comprovante definitivo somente sera emitido	
		apos a quitacao.	
		Leia no verso como conservar este documento,	
		entre outras informacoes.	

Banrisul 041-8		04192.11974.02266.507637.68288.041186.3.68790000007627	
LOCAL DO PAGAMENTO		BDL-INTERNET	
PREFERENCIALMENTE NA REDE INTEGRADA BANRISUL		VENCIMENTO	
07/08/2016		07/08/2016	
BENEFICIÁRIO		AGÊNCIA/CODIGO DO BENEFICIÁRIO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS 88254891000153		0197.47.022665.0.06	
DATA DO DOCUMENTO	NÚMERO DO DOCUMENTO	ESPECIE DOC	ACRTE
02/08/2016	000000002267	805998	
USO DO BANCO	ESPECIE	QUANTIDADE	VALOR
	RS		
INSTRUÇÃO: PAGAMENTO ATÉ 07/08/2016		(1) VALOR DOCUMENTO	
OBSERVAÇÕES:		RS 76,27	
Requerimento: 18119 - ALONSO SCHERER (02/08/2016) Ref. Taxa Analise		(3) DESCONTOS/ABATIMENTO	
(RS) Geracao da guia: R\$ 1,20		(4) OUTRAS DEDUÇÕES	
		(5) MOVAVULTA	
		(6) OUTROS ACRESCIMOS	
		(7) VALOR COBRADO	
PAGADOR		CODIGO DE BARRA	
18119 - LOTERICA PARADA DA SORTE		Autenticacao Medica	
tr. 21 de abril - CENTRO			
Morro Reutter RS 93.990-000			
SACADOR/AVALISTA		FICHA DE COMPENSAÇÃO	



DECRETO N.º 51.803, DE 10/09/2014.

(PUBLICADO NO DOE N.º 175, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014)

Art. 10. As infrações às normas indicadas no artigo anterior serão punidas com as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

- I – advertência;
- II – multa e multa diária;
- III – interdição;



DECRETO N.º 51.803, DE 10/09/2014

(PUBLICADO NO DOE N.º 175, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014)

Art. 11. As infrações às normas de segurança contra incêndio classificam-se como:

I – leves, quando envolverem aspectos de ordem formal;

II – médias, quando consistirem na falta de apresentação do PPCI/PSPCI ou na instalação incompleta ou deficiente de medida preventiva ou sistema de segurança antes da emissão do APPCI;

III – graves, infrações cometidas após a emissão de APPCI;

IV – gravíssimas, quando a ação do(a) infrator(a) expuser a perigo terceiros, a propriedade alheia no entorno de sua edificação ou deixar de manter em condições de utilização as medidas de segurança previstas no PPCI/PSPCI.



DECRETO N.º 51.803, DE 10/09/2014

(PUBLICADO NO DOE N.º 175, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014)

Art. 15. A pena de multa será aplicada quando cometidas infrações de natureza média, grave ou gravíssima, na seguinte forma:

I – infrações de natureza média: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

II – infrações de natureza grave: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); e

III – infrações de natureza gravíssima: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).



PROJETO DE LEI Nº 76/2016

Altera a Lei Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013, que estabelece normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção contra Incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

Aprovada na AL em 30/08/2016

Aguardando sanção do Sr Governador do RS



PROJETO DE LEI Nº 76/2016

§ 1º Estão excluídos das exigências desta Lei Complementar:

I – Edificações de uso residencial exclusivamente unifamiliares;

II – Residências exclusivamente unifamiliares localizadas em edificação com ocupação mista, de até 2 (dois) pavimentos, desde que as ocupações possuam acessos independentes;

III – Propriedades destinadas a atividades agropecuárias de exploração exclusivamente familiar;

IV - Empreendedor que utilize residência unifamiliar, sem atendimento ao público ou estoque de materiais.



PROJETO DE LEI Nº 76/2016

§ 2º As edificações e áreas de risco de incêndio enquadradas nos incisos abaixo serão regularizadas mediante Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, obtido por meio eletrônico, cumprindo as RTCBMRS.

I – As edificações ou áreas de risco de incêndio deverão atender a todos os seguintes requisitos:

- a) ter área total de até 200 m²;
- b) possuir até 2 pavimentos;
- c) ser classificada com grau de risco baixo ou médio, conforme as Tabelas constantes em Decreto Estadual;
- d) não se enquadrar nas divisões F-5, F-6, F-7, F-11, F-12, G-3, G-4, G-5 e G-6, e nos grupos L e M conforme as Tabelas constantes em Decreto Estadual;
- e) não possuir depósito ou áreas de manipulação de combustíveis, inflamáveis, explosivos ou substâncias com alto potencial lesivo à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como: peróxidos orgânicos, substâncias oxidantes, substâncias tóxicas, substâncias radioativas, substâncias corrosivas e substâncias perigosas diversas;
- f) não possuir mais de 26 kg de GLP;
- g) não possuir subsolo com área superior a 50 m².

II - Aplica-se o disposto no inciso I às partes de uma mesma edificação com isolamento de risco, desde que estes espaços possuam área de até 200 m², acessos independentes e que atendam as alíneas b, c, d, e, f, g do referido dispositivo.

III - O CLCB será válido enquanto a edificação não sofrer alterações nos requisitos constantes no

inciso I.”



PROJETO DE LEI Nº 76/2016

XIV - O art. 21 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 21. O PSPCI destina-se às edificações ou áreas de risco de incêndio que apresentem todas as características abaixo:

I - classificação com grau de risco **baixo ou médio**;

II - área total edificada de até 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados);

III - até 3 (três) pavimentos.

§ 1º Aplica-se este artigo às edificações enquadradas nas divisões F-11 e F-12, com até 1500m² e até 3 pavimentos.



PROJETO DE LEI Nº 76/2016

Art. 21º....

§ 2º Excetua-se do disposto neste artigo:

I – depósitos e revendas de GLP a partir de 521kg (quinhentos e vinte e um quilogramas);

II – locais com manipulação, armazenamento e comercialização de combustíveis, inflamáveis e explosivos;

III – edificações com central de GLP;

IV – edificações do grupo F que são classificadas quanto ao grau de risco de incêndio como risco médio ou alto;

V - edificações das divisões G-3, G-5 e G-6; (postos combustíveis, hangares e marinas)

VI - locais de elevado risco de incêndio e sinistro, conforme RTCBMRS.



PROJETO DE LEI Nº 76/2016

Art. 21º.....

§ 5º As informações prestadas para instrução do PSPCI nas edificações com grau de risco baixo são de inteira responsabilidade do(a) proprietário(a) ou do(a) responsável pelo uso da edificação.

§ 6º As informações prestadas para instrução do PSPCI nas edificações com grau de risco médio são de responsabilidade do(a) proprietário(a) ou do(a) responsável pelo uso da edificação, em conjunto com o responsável técnico, sendo necessária a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA – ou de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT/CAU.



PROJETO DE LEI Nº 76/2016

Art. 21º

§ 7º A emissão do APPCI para as edificações enquadradas no PSPCI será efetivada sem a realização de vistoria ordinária, observado os requisitos estabelecidos em RTCBMRS e critérios a seguir determinados:

I - nos PSPCI com grau de risco baixo, mediante a entrega ou o encaminhamento eletrônico do requerimento, contendo a declaração de veracidade das informações prestadas e de ciência das responsabilidades quanto ao dimensionamento, instalação e manutenção das medidas de segurança contra incêndio pelo proprietário ou responsável pelo uso da edificação;

II - nos PSPCI com grau de risco médio, mediante a entrega ou o encaminhamento eletrônico do requerimento, contendo a declaração de veracidade das informações prestadas e de ciência das responsabilidades quanto ao dimensionamento, instalação e manutenção das medidas de segurança contra incêndio pelo proprietário ou responsável pelo uso da edificação, juntamente com o responsável técnico.”



PROJETO DE LEI Nº 76/2016

Art. 43º...

§ 4º Nos termos do §3, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação ou registro de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.”



Dúvidas?





Reflexão

Bombeiros Voluntários

Valorização

parker@bm.rs.gov.br

© Cédric Sacilotto, 2007.
11/13/2007 - www.megapixel.net

